

10 ANOS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mariana Neris

Secretária Nacional de Assistência Social

Secretaria Nacional de Assistência – SNAS

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social

Ministério da Cidadania

Fotos: ASCOM/MC e Google.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



2009 –
TIPIFICAÇÃO
NACIONAL DE
SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS



Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009)

- Marco de um novo paradigma para a oferta da política de Assistência Social no Brasil
- Definição do rol de serviços socioassistenciais que materializam as funções da política prevista na Constituição e na LOAS;
- Principal normativa do SUAS que regulamenta e padroniza os serviços socioassistenciais;

Proteção Social Básica

(CRAS, Centros de Convivência e Unidades referenciadas)

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

Proteção Social de Média Complexidade

(CREAS, Centro-Dia Centro Pop e Unidades Referenciadas)

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
Serviço Especializado em Abordagem Social
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Proteção Social de Alta Complexidade

(Unidades de Acolhimento, Famílias Acolhedoras)

Serviço de Acolhimento Institucional
Serviço de Acolhimento em República
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

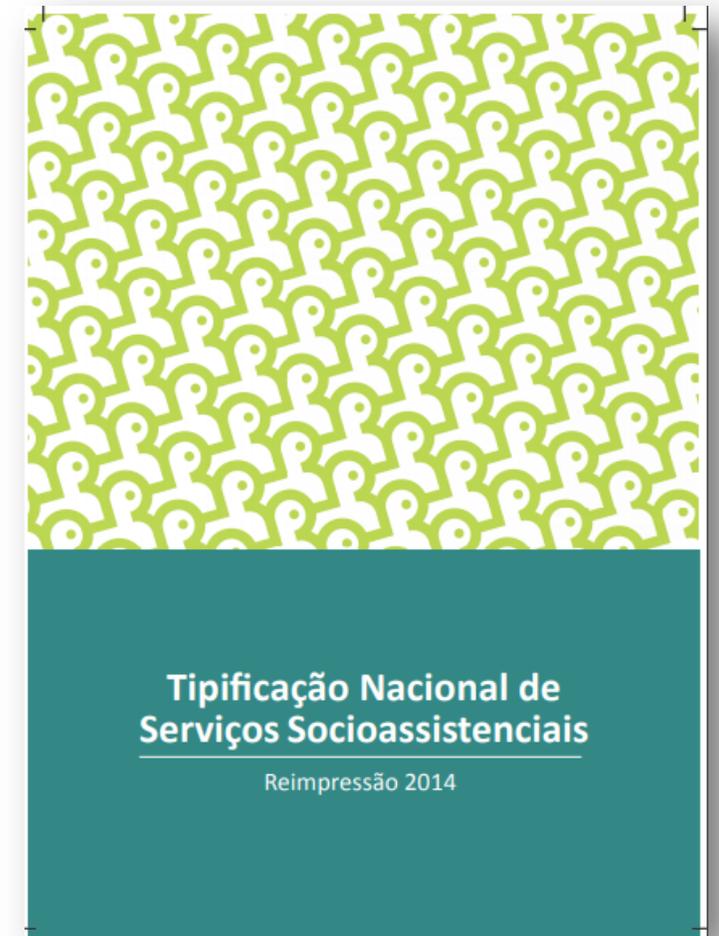
PÚBLICO DOS SERVIÇOS

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, prioritariamente:

- ❖ Famílias Beneficiárias do PBF
- ❖ Beneficiários do BPC e suas Famílias

SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL:

- Pobreza e Falta de acesso às políticas públicas
- Deficiência e dependência de cuidados
- Vulnerabilidades próprias aos ciclo de vida: crianças, adolescentes e idosos
- Ato Infracional (adolescentes)
- Violência, Negligência e Abandono
- Situação de Rua
- Afastamento do convívio familiar
- Emergência Social
- etc





SUAS – REDE IMPLANTADA BRASIL (2018)

PAIF: 8.360 CRAS



PAEFI: 2.664 CREAS



SERVIÇO EM CENTRO-DIA
1.640 Unidades



**Serviços Especializado –
POP RUA**
226 Centros Pop



**SCFV: 8.462 Centros de
Convivência**



**Serviço de
Acolhimento**
5.797 Unidades



32 mil OSCs reconhecidas



11.199 OSC's no CNEAS
5.321 com CEBAS

Fonte: Censo SUAS 2018. SNAS/SEDS/MC

Fonte: CNEAS, até 01/08/2018. SNAS/SEDS/MC.
CEBAS: DRSP/SNAS/SEDS/MC. 13/05/2019

PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

BASES

Constituição Federal

LOAS (Lei 8742/1993) e alterações
posteriores (Lei do SUAS – Lei 12.435/2011)

Política Nacional de Assistência Social
(2004)

NOBSUAS (2005)

- Assistência Social como política pública, com atribuições específicas;
- Organização Nacional com comando único: SUAS
- Ação Preventiva e Protetiva: PSB e PSE
- Serviços de caráter continuado.

ANTECEDENTES

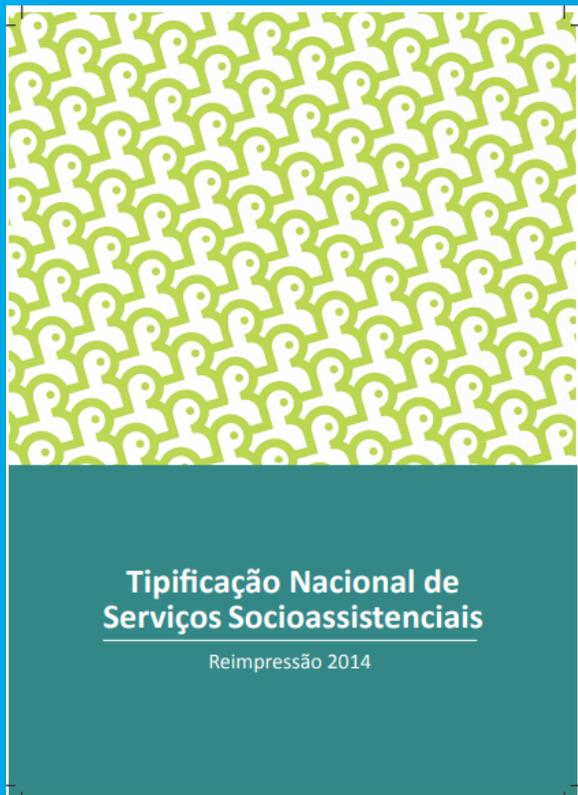
Deliberação da VI Conferência Nacional de Assistência Social (2006)

Elaboração de uma matriz para padronizar a oferta dos Serviços:

- Nomenclatura, Descrição, Funcionamento

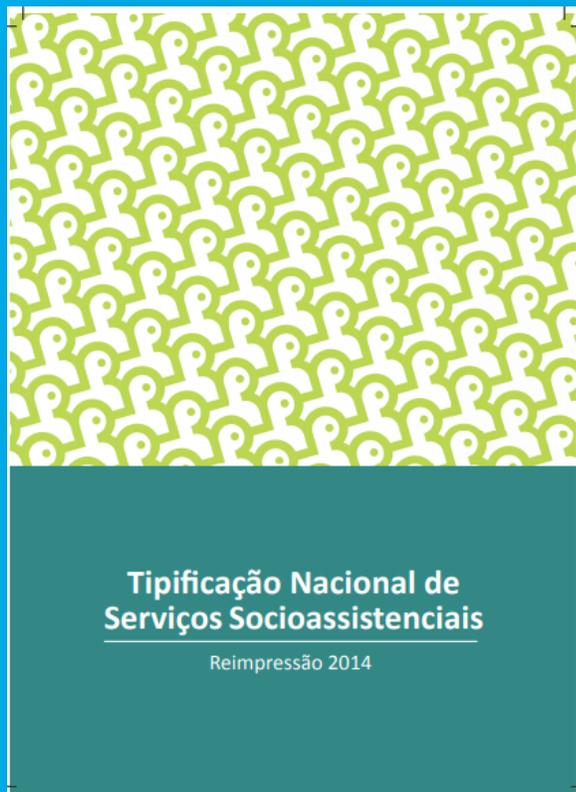
Percurso de elaboração da Tipificação

- Contratação de consultoria (2008)
- Seminários Internos (2008)
- Debates com gestores (2008)
- Consolidação dos Resultados (2009)
- Pactuação na CIT (2009)
- Aprovação pelo CNAS (2009)



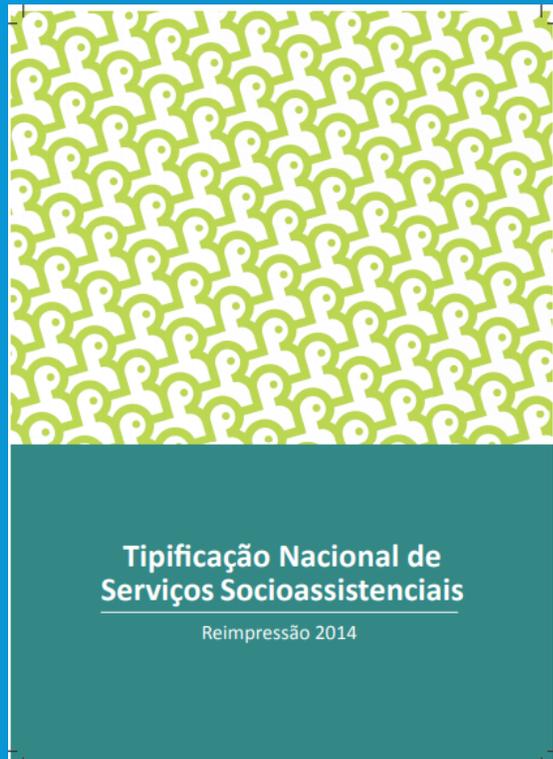
10 ANOS DEPOIS ONDE ESTAMOS?

- Construção de padronização e identidade nacional para os serviços socioassistenciais;
- Indução da organização dos serviços e da oferta do atendimento à população no território;
- Superação da lógica fragmentada do atendimento, com serviços que integram o olhar para a família, as especificidades das situações e dos ciclos de vida;
- Participação das instâncias de pactuação e de controle social no processo de implantação dos serviços;



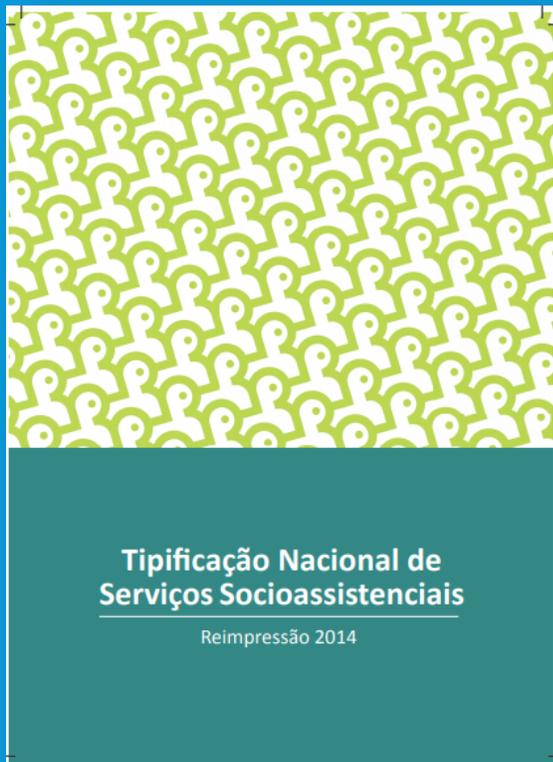
- Detalhamento das ofertas por meio de orientações técnicas e cadernos metodológicos
- Aprimoramento das ofertas com base em informações prestadas pelos entes nos instrumentos de vigilância socioassistencial;
- Base para a relação com organizações da sociedade civil no SUAS e para o exercício do controle social

10 ANOS DEPOIS
ONDE ESTAMOS?



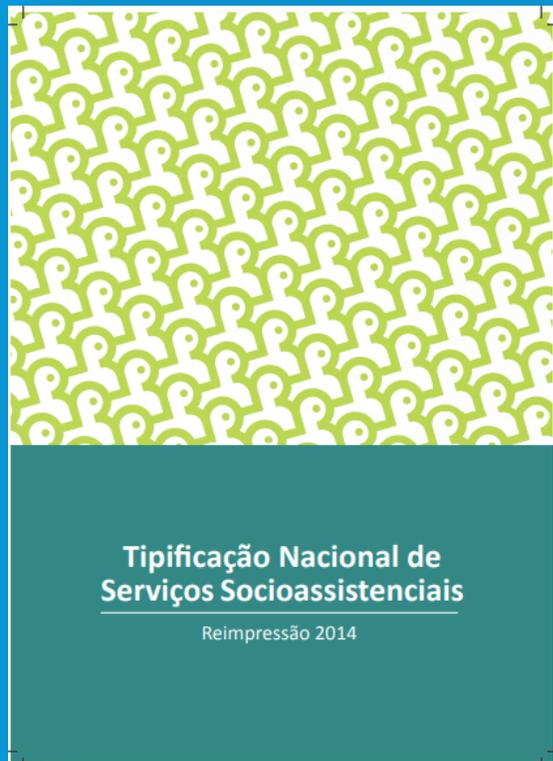
10 ANOS DEPOIS NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO

- Há necessidades do cidadão ainda não contempladas na Tipificação Nacional?
- A Tipificação está alinhada às demandas do cidadão identificadas nas fontes oficiais de informação do SUAS (ex. Cadastro Único, Censo SUAS, etc)?
- A descrição dos serviços é suficiente para incorporar demandas decorrentes das mudanças na sociedade brasileira já apontadas pelo II Plano Decenal (envelhecimento, migração, etc)?
- A descrição dos serviços e as orientações técnicas e metodológicas tem sido suficiente para viabilizar atendimento de qualidade ao cidadão?



10 ANOS DEPOIS NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO

- A descrição dos Serviços é suficiente para possibilitar adaptações locais e o atendimento às diversidades e especificidades de públicos e territórios?
- Os parâmetros nacionais refletem as ofertas tal como acontecem no território? Há distanciamentos entre a normativa e a realidade observada nos territórios?
- Os parâmetros previstos na Tipificação são capazes de contemplar arranjos locais e ajustes necessários ao atendimento nas distintas realidades do País?
- A Tipificação contempla, a contento, a integração entre serviços e benefícios no atendimento ao cidadão?



10 ANOS DEPOIS NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO

- A Tipificação contempla de forma efetiva a integração entre oferta pública-estatal e pública não-estatal e a participação das organizações da sociedade civil de Assistência Social no SUAS?
- O documento oferece sustentação para incorporar avanços mais recentes no campo normativo?
- A Tipificação consegue comunicar nossas ofertas para além da nossa rede (ex. Sistema de justiça)?
- Para qualificarmos as ofertas e a comunicação, qual o melhor formato para a Tipificação e que conteúdos são indispensáveis?
- Que outras demandas temos no SUAS de Tipificação? (Unidades, Programas, etc).

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Ouvidoria Geral 121



Site do Ministério da Cidadania
(link de acesso: <http://cidadania.gov.br>)

Portal de Serviços
(link de acesso: <https://www.servicos.gov.br>)

Blog da Rede SUAS
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/>